

PROJETO DE LEI Nº 05/2003

MENSAGEM Nº: 06/2003

RECEBIDA EM: 29 de janeiro de 2003.

Nº DO PROJETO: 05/2003

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à lei nº 2214, de 20 de dezembro de 2002 (a lei nº 2214, autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis (de propriedade de Luiz Cesar Beatrici – o imóvel será utilizado para passagem de galeria de águas pluviais, pois recebe toda a água da chuva que desce do Bairro La Salle e a alteração visa apenas responsabilizar a Prefeitura pelo pagamento da escritura)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de fevereiro de 2003.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de fevereiro de 2003, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor os vereadores: Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele - PPB, Enio Ruaro – PFL, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL e Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes os vereadores: Antonio Urbano da Silva – PL e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de fevereiro de 2003, aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor os vereadores: Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PPB, Enio Ruaro – PFL, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi – PTB e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de fevereiro de 2003.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 52/2003

LEI Nº: 2221, de 26 de fevereiro de 2003.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2977, do dia 28 de fevereiro de 2003.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 2986

PATO BRANCO, DOMINGO, 16 DE MARÇO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2003, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

Súmula: Acrescenta parágrafo único ao artigo 150 da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990.

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 150 da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 150. ...

Parágrafo único. Dar-se-á tramitação à somente 04 (quatro) proposições de cada vereador, por Sessão Legislativa.”

Art. 2º. O artigo 150 “caput” da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.”

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

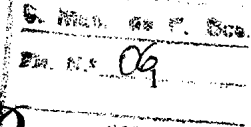
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2003.

Enio Ruaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 02/2003, DE 11 DE MARÇO DE 2003.

Súmula: Acrescenta parágrafo único ao artigo 150 da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990.

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 150 da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 150. ...

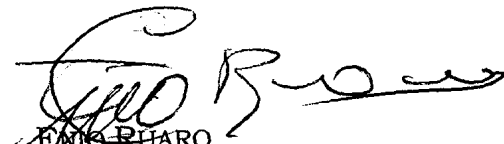
Parágrafo único. Dar-se-á tramitação à somente 04 (quatro) proposições de cada vereador, por Sessão Legislativa.”

Art. 2º. O artigo 150 “caput” da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.”

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2003.


EMÍLIO RUARO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002

Pretende o vereador Pedro Martins de Mello - PFL, através do presente projeto de resolução, obter autorização legislativa para acrescentar parágrafo único ao artigo 150 da resolução nº 8, de 15 de dezembro de 1990.

A resolução nº 8/1990, que está sendo alterada, dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A alteração do Regimento Interno recai sobre o artigo 150, ao qual será acrescido o parágrafo único:

Art. 150. ...

Parágrafo único. Dar-se-á tramitação à somente 4 (quatro) proposições de cada vereador, por sessão legislativa.

Como sabemos o artigo 150 do Regimento Interno, refere-se sobre a concessão de moções.

Importante estipular a quantidade de moções a serem concedidas por cada vereador durante o ano, pelo fato de que estava se tornando demasiado o número das referidas proposições, entregues em cada sessão ordinária da Câmara.

Foram apresentadas duas emendas, uma modificando o "caput" do artigo 150 do Regimento Interno, e outra alterando o artigo 1º do projeto de resolução ora analisado, onde aumenta de 4 para 6 o número das proposições a serem apresentadas por cada vereador, as quais também somos favoráveis.

Esta comissão, após analisar a matéria, observa que a mesma é justa por estar, assim, valorizando a concessão, principalmente das moções de aplauso.

Diante disso, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2003.

Agustinho Rossi - PFB
Membro

Clóvis Gresele - PPB
Relator

Gilson Marcondes - PV
Membro

Leonir José Favim - PMDB
Membro

Nelson Bertani - PDT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

REC. 11	2002	C. Mun. de P. Br.
Data: 28/11	2002	
Hora: 14h	Jueli	
CÂMARA MUNICIPAL	PATO BRANCO	
		VISTO

Retirada pelo autor em
6/3/2003

EXMO. SR.

SILVIO HASSE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **ENIO RUARO – PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação e deliberação do douto plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002**:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 06/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

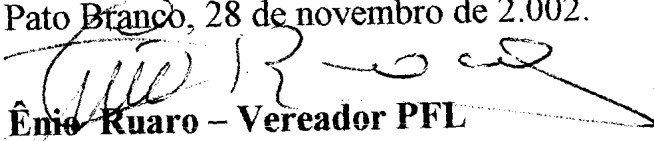
Art. 1º -

“Art. 150 -

Parágrafo único – Dar-se-á tramitação à somente
06 (seis) proposições de cada Vereador, por Sessão Legislativa.”

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 28 de novembro de 2.002.


Enio Ruaro – Vereador PFL
PROPONENTE



Data:	25/11/2003
Hora:	13:00h
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

U. Nº 08
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

aprovada

EXMO. SR.

SILVIO HASSE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **NEREU FAUSTINO CENI – PC do B**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação e deliberação do douto plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002**:

EMENDA ADITIVA

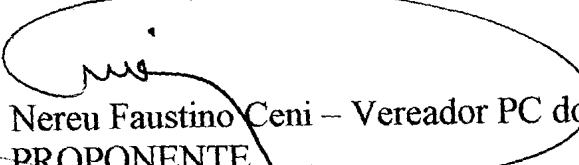
Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Resolução nº 06/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.... – O artigo 150 “caput” da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150 – Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.”

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 22 de novembro de 2.002


Nereu Faustino Ceni – Vereador PC do B
PROPONENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002

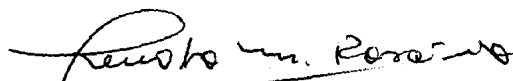
Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Resolução em epígrafe obter autorização legislativa para acrescentar Parágrafo único ao artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, objetivando limitar a 04 (quatro) o número de proposições de moções por Vereador, por sessão legislativa.

A proposta de alteração do regimento interno deverá ser subscrita por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores (art. 207), razão pela qual, **recomendo ao autor que busque o número suficiente de assinaturas para que a matéria possa seguir sua regular tramitação.**

Atendidas as exigências regimentais acima, a proposta de alteração deverá observar quanto a tramitação o rito estipulado no artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de novembro de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 1
VISTO
RECEBIDO
Data 11/11/02 Hora 17h
Assinatura *Elina*
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EXMO. SR.

SILVIO HASSE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação e deliberação do douto plenário desta Casa de Leis, Projeto de Resolução anexo, solicitando o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002

Súmula: Acrescenta Parágrafo único ao artigo 150 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1.990.

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo único ao artigo 150 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1.990, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 150 -

Parágrafo único – Dar-se-á tramitação à somente 04 (quatro) proposições de cada Vereador, por Sessão Legislativa.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de novembro de 2.002.

Pedro Martins de Mello – Vereador PFL
PROPONENTE